



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

### **Estado de Minas Gerais**

---

**Mensagem n.º 04/2015**

Nova União, 12 de janeiro de 2015.

Sr. Presidente,

Remeto a Vossa Excelência e aos nobres integrantes desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE 10 (DEZ) MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo a criação de cargos de provimento efetivo de motorista e altera Lei n.º 450/1994 e dá outras providências, uma vez que se faz necessário, devido o aumento da demanda de serviços e a aquisição de novos veículos.

Ressaltamos que tal aquisição de veículos gera benefícios ao nosso município no tocante a ter maiores possibilidades de realização de obras e serviços municipais, compondo de forma mais adequada e eficiente a nossa frota municipal.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos de apreço e o pedido de URGÊNCIA na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**GERALDO DE PAULA ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Sr.**  
**Nei Gonçalves dos Santos**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova União.**  
**NESTA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **PROJETO DE LEI Nº 04/2015**

**“ALTERA A LEI Nº 450/1994 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 10 (DEZ) CARGOS DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova União, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento efetivo de motorista.

Art. 2º– A despesa criada por esta lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 12 de janeiro de 2015.

**GERALDO DE PAULA ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*